



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, DE HEMOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, ATENÇÃO DOMICILIAR, REMOÇÃO DE PACIENTES, TELEMEDICINA E TELESSAÚDE, ALÉM DE OUTROS CORRELATOS DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS – TRFMED, ABRANGENDO TODO O CICLO ASSISTENCIAL, REDE BÁSICA E REDE DE ALTA COMPLEXIDADE COM CUSTO DIFERENCIADO, NA CIDADE DO RECIFE-PE E SUA REGIÃO METROPOLITANA, CONFORME A NECESSIDADE E INTERESSE DO PROGRAMA.

Processo Administrativo SEI nº 0004636-71.2026.4.05.7000

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com a interveniência do **PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS SOB SUA JURISDIÇÃO (TRFMED)**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Ampliação do Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 35.755.528/0001-55, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Diretora Executiva, **Juliane Gama Tenório**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **ESPAÇO EVOLUÇÃO CLÍNICA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 27.336.300/0001-00, sediada na Rua Dom Henrique, nº 70, Santo Amaro, Recife/PE, CEP nº 50.050-150, Tel: (81) 3132-5557, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada **Diego Rodrigo Van Lume do Nascimento Presbytero**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Edital de**

Credenciamento nº 90003/2025 - Processo Administrativo Virtual n.º 0011423-53.2025.4.05.700 e decidido no Processo Administrativo nº 0004636-71.2026.4.05.7000, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços** médicos, hospitalares, auxiliares de diagnóstico e terapia, de hemoterapia, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional, atenção domiciliar, remoção de pacientes, telemedicina e telessaúde, além de outros correlatos destinados aos beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias Vinculadas – TRFMED, abrangendo todo o ciclo assistencial, rede básica e rede de alta complexidade com custo diferenciado, na cidade do Recife-PE e sua Região Metropolitana, conforme a necessidade e interesse do Programa.,considerando as exigências do **Edital de Credenciamento nº 90003/2025 e seus Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, encontram-se detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025 e Anexos**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local e a forma de prestação dos serviços pela **CREDENCIADA** estão estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025 e Anexos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste credenciamento será pelo regime de execução indireta nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. Em caráter excepcional e de maneira justificada, admitir-se-á a subcontratação dos serviços nos casos em que a(s) credenciadas não dispuser(em) de rede de atendimento na localidade, e nessa houver a necessidade comprovada de atendimento ao beneficiário do TRFMED, desde que respeitados os parâmetros financeiros dispostos no Termo de Referência, conforme item 5.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO CUSTO OPERACIONAL

5.1. O valor para o período de 24 meses deste Termo de Credenciamento é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

5.2. Os valores, os parâmetros e as instruções praticáveis para cada serviço ou solução serão os constantes das Tabelas Referenciais de Procedimentos Médicos e Serviços de Saúde para Convênios e Credenciamentos praticadas pelo CREDECIANTE e disponíveis em seu sítio eletrônico na internet - <https://trfmed.trf5.jus.br/parceiros/tabelas-de-referencia>, conforme o disposto no **Capítulo 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento 90003/2025**.

5.3. Os referenciais de custo operacional serão os previstos conforme o disposto no **Capítulo 8 do Anexo I – Termo de Referência Edital de Credenciamento 90003/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários, conforme os valores previstos na Lei Orçamentária Anual conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$	DATA	MODALIDADE	NOTA DE EMPENHO
251104	339039	33.333,00	23/04/2026	Estimativo	2026NE000558

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021 e será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente **até o 10 (décimo) dia útil** contado da finalização da liquidação da despesa, conforme o **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025.**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços dos serviços fixados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do **item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025.**

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. DA CONTRATAÇÃO

Os **prazos e critérios para o credenciamento** do resultado do procedimento licitatório decorrente do **Edital de Credenciamento nº 90003/2025** estão dispostos no **item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

9.2. DE VIGÊNCIA

9.2.1. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será **até o dia 31/12/2027**, nos termos do **item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025.**

9.2.2. O prazo de vigência inicial do Termo de Credenciamento será de **24 (Vinte e quatro) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério d a **CREDECIANTE E INTERVENIENTE**, permitida a negociação com a **CREDECENCIADA** ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos **subitens 1.7, 1.8 e 18.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025.**

9.3. DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **prazo para execução dos serviços** é de, no máximo, **15 (Quinze) dias corridos** contados da assinatura do Termo de Credenciamento, conforme o **subitem 20.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025.**

9.4. DOS DEMAIS PRAZOS DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO

Os demais prazos estão estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025**, que versa sobre o escopo da contratação e a descrição dos serviços pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Credenciamento decorrente do procedimento de chamamento público regido pelo **Edital de Credenciamento nº 90003/2025** poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme **subitem 18.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA** as especificadas nos **Itens 20 e 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025**, parte integrante deste instrumento e ainda:

11.1.1. A **CREDENCIADA** se obriga à tomar conhecimento, difundir entre seus colaboradores e cumprir e fazê-los cumprir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, estabelecido pela **Resolução CJF n. 147/2011**, disponível através do endereço: https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view

11.1.2. A **CREDENCIADA** deverá observar e cumprir a **Resolução 351, de 28/10/20, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ**, que instituiu a **Política de Prevenção e enfrentamento do assédio moral, o assédio sexual e de todas as formas de discriminação no âmbito do Poder Judiciário**. Para tanto, compromete-se a instruir seus empregados a respeito do normativo, inclusive, no que tange às práticas de assédio e discriminação, bem como acerca dos procedimentos de denúncia, para o caso de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações do **CREDENCIANTE** as especificadas no **Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

As partes se comprometem a observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para viabilizar o cumprimento deste instrumento, conforme previsão contida no **item 25 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados alocados pela(s) **CREDENCIADA(S)** não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal da 5ª Região, sendo de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA** recrutá-los em seu próprio nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Credenciamento ficará a cargo da **Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde do TRF da 5ª Região**, conforme previsão contida no **item 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CRENCIADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 23 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025, sem prejuízo das disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2025, da Diretoria Geral do TRF 5ª REGIÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DESCRENCIAMENTO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO

As condições para descredenciamento estão previstas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As condições para denúncia e rescisão do presente Instrumento estão previstas no **item 24, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90003/2025**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Edital de Credenciamento do nº 90003/2025 e seus Anexos;
- b) Processo Administrativo SEI nº 0011423-53.2025.4.05.7000;
- c) Carta de Credenciamento, datada de 09/03/2026;
- d) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta

(acessar: https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res_CJF147_2011.pdf/view);

e) Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

f) Manual de Acolhimento da JF5 ([JF5 Acolhimento CPAMAS](#)).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A **CRENCIADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

20.2. A **CRENCIADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Credenciamento.

20.3. Na execução do presente Termo de Credenciamento, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.4. Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela Presidência do TRF 5ª Região baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011-TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

21.2. O Termo de Credenciamento será publicado na íntegra, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, no Portal da Transparência Pública do TRF 5ª REGIÃO.

21.3. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste credenciamento e de seus aditamentos, consoante disciplina o Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife, /PE

MARCELO NOBRE TAVARES
REPRESENTANTE
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CRENCIANTE

JULIENE GAMA TENÓRIO
PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª
REGIÃO E DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS SOB SUA JURISDIÇÃO (TRFMED)
INTERVENIENTE

DIEGO RODRIGO VAN LUME DO NASCIMENTO PRESBYTERO
REPRESENTANTE
ESPAÇO EVOLUÇÃO CLÍNICA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rodrigo Van-Lume do Nascimento Presbytero**, **Sócio Diretor**, em 29/04/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE GAMA TENÓRIO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**, em 29/04/2026, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 30/04/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5856631** e o código CRC **C657E505**.

0004636-71.2026.4.05.7000

5856631v2